



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 417 de 31 de março de 2023

“Adequa os Órgãos do Estado, constantes do Estatuto do CBH-BS ao Decreto 67.435 de 1º de janeiro de 2023 - Dispõe sobre as alterações de denominação e transferência que especifica e dá providências correlatas; mantém os 9 Municípios da Baixada Santista para o Biênio 2023/2025 e dá posse a partir de 01 de abril de 2023”;

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista – CBH-BS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Estatuto do CBH-BS, estabelece em seu artigo 11, parágrafo 1º, que o mandato dos integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista – CBH-BS é de dois anos e se encerra no dia 31 de março dos anos ímpares;

Considerando o Inciso I do Artigo 12 - Nove representantes do Estado ou respectivos suplentes, que, preferencialmente, exerçam suas funções em unidades técnico-administrativas com atuação descentralizada na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e que deverão ser respectivamente indicados pelos titulares das seguintes entidades;

Considerando o inciso II do Artigo 12 – Nove Prefeituras dos municípios sediados na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista ou representantes por elas indicadas ou respectivos suplentes;

Considerando o Decreto 67.435 de 1º de janeiro de 2023 que dispõe sobre as alterações de denominação e transferência que especifica e dá providências correlatas;

Considerando que a votação dessa deliberação foi realizada nos termos da sentença liminar concedida no processo nº 1000937- 39.2021.8.26.0266 de 01/03/2021.

DELIBERA:

Artigo 1º- Ficam enquadrados no Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, os Órgãos Estaduais conforme o Decreto Estadual nº 67.435 de 1º de janeiro de 2023, como segue:

I – Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

- a) SEMIL – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- b) SEMIL/DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- c) SEMIL/SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- d) SEMIL/CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
- e) SEMIL/EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.;
- f) SEMIL/DER – Departamento de Estradas de Rodagem;

II – SECRETARIA DE SAÚDE

- a) – GVS25 – Santos

III- SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

- a) – Secretaria de Turismo Santos

IV – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- a) AGEM -Agência Metropolitana da Baixada Santista

✍



COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DA
BAIXADA SANTISTA

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

Artigo 2º - Fazem parte do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, as seguintes Prefeituras Municipais dos seguintes Municípios Região Metropolitana da Baixada Santista:

- a) Itanhaém;
- b) Peruibe;
- c) Mongaguá;
- d) Praia Grande;
- e) São Vicente;
- f) Santos;
- g) Cubatão;
- h) Guarujá e
- i) Bertioga.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.


Eng^a Raquel Auxiliadora Chini
Presidente do CBH-BS


Arqtº Nelson Portéro Jr
Vice-Presidente do CBH-BS


Engº Sidney Félix Caetano
Secretário Executivo do CBH-BS